



A

PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR - GO
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº – 042/2026 – “MENOR PREÇO POR ITEM”
PROCESSO N.: 3102/2026

ABERTURA DA SESSÃO: ÀS 09H00MIN DO DIA 14 DE JULHO DE 2026

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de permanentes para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – Recursos próprios, do Ministério da Saúde e de Emendas, conforme estabelecido neste Instrumento e nos documentos anexos.

PLANILHA DE EXEQUIBILIDADE

ITEM 03 – AMALGAMADOR

PLANILHA DE CUSTOS			
Descrição			Valor (R\$)
A	Preço de custo (incluindo todos os insumos)		R\$ 310,00
Descrição		Percentual	Valor (R\$)
B	Mão de obra	12,00%	R\$ 37,20
C	Frete Unitário	5,00%	R\$ 15,50
D	Despesas Fixas	18,00%	R\$ 55,80
E	Total das Despesas	35,00%	R\$ 108,50
F	IRPJ	0,00%	R\$ 0,00
G	CSLL	0,00%	R\$ 0,00
H	COFINS	0,00%	R\$ 0,00
I	PIS/PASEP	0,00%	R\$ 0,00
J	CPP	0,00%	R\$ 0,00
K	ISS/ISSQN	0,00%	R\$ 0,00
L	ICMS/ICMS Compensação	0,00%	R\$ 0,00
M	Alíquota efetiva (SIMPLES)	12,00%	R\$ 86,40
N	Custos + Despesas		R\$ 504,90
LUCRO			
Descrição		Percentual	Valor (R\$)
O	Preço de Venda Unitário	29,88%	R\$ 215,10
Descrição		Percentual	Valor (R\$)
P	Total Unitário		R\$ 720,00
Q	Valor total do item		R\$ 2.160,00



ATENCIOSAMENTE

BELO HORIZONTE, 14 DE JULHO DE 2026.

 Documento assinado digitalmente
DANIEL FERNANDES MOURAO FILHO
Data: 14/07/2026 09:54:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Daniel Fernandes Mourão Filho
Representante Legal
RG N° 4076529 – SSP/GO
CPF N° 999.768.381-15



ESTADO DE GOIAS
FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Ata de Registro de Preço N° 177/2025

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS
PERMANENTES PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE
SAÚDE DRº ALTAIR VELOSO E DRº AYLTON DA
SILVA OLIVEIRA.

Processo Licitatório N°: 48/2025 Processo Adm. N°: 6808/2025

Validade: 12(doze) meses

Às 09:00 horas do dia 18/11/2025, no(a) FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA DAMIANA DA CUNHA, 19, JOÃO FRANCISCO, GOIÁS, CEP: 76.600-000, Fone: 6233717750, Fax: 6233717750, inscrito no CNPJ sob o nº 11.152.150/0001-37 , representado pelos(as) agentes DAVID DA SILVA TORRES (Agente de Contratação), , designados pelo Decreto nº 672, de 21/12/2023, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão eletrônico nº 48/2025, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/19, 1/23, 1/31, 1/38, 1/39	NOME: BHDENTAL COMERCIAL EIRELI CPF/CNPJ:29.312.896/0001-26 ENDEREÇO:AV. DOS BANDEIRANTES, S/N, LOJA 05 - COMITECO FONE:3132456768 EMAIL:bhdental.licitacao@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: LEONARDO ANTONIO CATALDO CURY CPF: 113.276.106-98

visando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DRº ALTAIR VELOSO E DRº AYLTON DA SILVA OLIVEIRA.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.



ESTADO DE GOIAS
FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar o contrato de fornecimento com o(a) FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do pregão eletrônico nº 48/2025

IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no processo de pregão eletrônico nº 48/2025

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

ESTADO DE GOIAS
FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: BHDENTAL COMERCIAL EIRELI						
LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1 / 19	UND	1,0000	Fotopolimerizador de Resinas - Característica Física: TIPO LED, SEM FIO SEM RADIÔMETRO.	DENTEMED	280,0000	280,0000
1 / 23	UND	1,0000	Ultrassom Odontológico - Característica Física: CAVITADOR-NÃO POSSUI; JATO DE BICARBONATO INTEGRADO -POSSUI; CANETA E TRANSDUTOR DO ULTRASSOM AUTOCLAVÁVEL- POSSUI	DENTEMED	1.100,0000	1.100,0000
1 / 31	UND	1,0000	Equipo Cart Odontológico - Característica Física: TERMINAIS - NO MINIMO 3; SERINGA TRÍPLICE - POSSUI; PEÇA RETA - NÃO POSSUI; MICRO MOTOR - NAO POSSUI; CANETA DE ROTAÇÃO -NÃO POSSUI; CONTRA ÂNGULO - NÃO POSSUI	DENTEMED	1.170,0000	1.170,0000
1 / 38	UND	1,0000	Consultório Odontológico Portátil - Característica Física: COMPOSIÇÃO: CADEIRA ODONTOLÓGICA, EQUIPO SUGADOR, COMPRESSOR DE AR, FOCO, REFLETOR e MOCHO.	DENTEMED	8.500,0000	8.500,0000
1 / 39	UND	1,0000	AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO -	DENTEMED	450,0000	450,0000



ESTADO DE GOIAS
FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

			CARACTERÍSTICA FÍSICA: TIPO CAPSULAR; MODO DE OPERAÇÃO - DIGITAL.			
TOTAL:	11.500,0000					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do(a) FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no processo de pregão eletrônico nº 48/2025, o(a) FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.



ESTADO DE GOIAS
FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O(A) FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, CONFORME EDITAL..

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÁS

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo(a) FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto na Legislação, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados,



ESTADO DE GOIAS
FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do processo de pregão eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas no processo de pregão eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do processo pregão eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O(A) FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



ESTADO DE GOIAS
FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas na lei de licitações, o(a) FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE;



ESTADO DE GOIAS
FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreeajustáveis durante a validade desta

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo(a) FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO



ESTADO DE GOIAS
FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei de Licitações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o processo de pregão eletrônico nº 48/2025 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do processo de pregão eletrônico nº 48/2025, conforme decisão deste(a) FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DE GOIAS
FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

GOIÁS, 15 de dezembro de 2025

BEATRIZ DE SÁ BARBOSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DAVID DA SILVA TORRES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CONTRATADA(S):

BHDENTAL COMERCIAL
LTDA:29312896000126

Assinado de forma digital por
BHDENTAL COMERCIAL

LTDA:29312896000126

Dados: 2025.12.16 16:15:58 -03'00'

BHDENTAL COMERCIAL EIRELI

